MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Frederico Westphalen/RS, contemplando os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 36/2026.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Frederico Westphalen/RS, considerando que esses produtos são indispensáveis para a execução das ações, programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Os gêneros alimentícios pretendidos possuem utilização recorrente nas atividades socioassistenciais, especialmente na oferta diária de café da manhã, lanches e almoços às crianças e aos adolescentes atendidos no CEMACA, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como na realização de atividades grupais, oficinas, encontros, eventos e ações promovidas pelas unidades municipais. A rede socioassistencial do Município compreende serviços e programas destinados à proteção social básica e especial, incluindo o CRAS, CREAS, CEMACA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Programa de Atenção Especial à Família (PAEFI), Cadastro Único, Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Programa Primeira Infância Melhor (PIM) e Programa Mamães Assistidas. As atividades desenvolvidas por essas unidades e programas têm como finalidade promover a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a disponibilidade dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para garantir condições adequadas de atendimento aos usuários e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria. A necessidade da presente contratação também está diretamente relacionada ao resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto contemplava a aquisição de gêneros alimentícios destinados à gestão e à operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação. Conforme o resultado do certame, determinados itens restaram fracassados, impossibilitando a Administração Municipal de formalizar a contratação desses produtos por meio daquele procedimento. Entre os itens que restaram fracassados encontram-se arroz, banha cremosa de porco, bolacha água e sal, bolacha Maria, feijão preto, óleo de soja, queijo mussarela, rolinhos de chocolate/wafer crocante e torradinha zero açúcar. A ausência de contratação desses produtos pode comprometer o abastecimento das unidades socioassistenciais, especialmente diante da necessidade de fornecimento regular de alimentação aos usuários atendidos. A falta desses gêneros alimentícios poderá prejudicar a execução das atividades desenvolvidas, interferindo

na continuidade e na adequada prestação dos serviços públicos municipais. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para os itens que não obtiveram êxito no certame anterior, buscando evitar a descontinuidade do fornecimento e assegurar que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação disponha dos produtos necessários ao desempenho de suas atribuições. A contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a eficiência, a economicidade, a continuidade dos serviços públicos e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos gêneros alimentícios e da necessidade de aquisições parceladas, conforme o consumo efetivo das unidades socioassistenciais. O registro permite maior flexibilidade na aquisição dos produtos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdício e vencimento dos alimentos e possibilitando que os itens sejam solicitados de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições e quantidades registradas. Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos gêneros alimentícios permitirá atender às necessidades das unidades e dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contribuindo para a organização do fornecimento, a manutenção da qualidade dos produtos e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Assim, a presente demanda justifica-se pela necessidade de suprir os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 36/2026, garantindo o fornecimento dos gêneros alimentícios indispensáveis à continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Política Municipal de Assistência Social e Habitação de Frederico Westphalen/RS, sem prejuízo da observância dos quantitativos efetivamente necessários e da disponibilidade orçamentária correspondente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC 2026 do Município de Frederico Westphalen/RS. A contratação está, portanto, em consonância com o planejamento anual do Município, atendendo às necessidades de aquisição de gêneros alimentícios destinados à gestão e à operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos. O Plano Anual de Contratações tem, entre seus objetivos, promover o planejamento das demandas, a eficiência na gestão dos estoques e a racionalização das aquisições municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A presente contratação possui natureza de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho dos objetos podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica,

qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

d) O objeto desta contratação consiste no fornecimento e entrega de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, não se enquadrando como bens de consumo de luxo de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em quantidades, datas e horários previamente definidos, acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal.

b) O prazo máximo para entrega dos produtos não perecíveis será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, a qual poderá ser enviada por e-mail. Para os produtos perecíveis, a entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, observadas as condições adequadas de conservação e segurança alimentar.

c) O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor formalmente designado para essa função.

d) Caso ocorra qualquer situação que impossibilite a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa prévia à contratante, sob pena de aplicação das sanções e multas previstas no instrumento contratual.

e) A contratada será responsável não apenas pela entrega dos produtos no local designado, mas também pelo descarregamento dos produtos no local indicado, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados durante o transporte e manuseio, observadas as condições adequadas de conservação e segurança alimentar.

f) No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos. Embalagens violadas, com vazamentos, danificadas, vencidas ou com qualquer indício de comprometimento da qualidade não serão aceitas.

g) Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações, características, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

h) A contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratante, os produtos recusados em razão de desconformidade, avaria, defeito, vencimento ou comprometimento de sua qualidade, sem qualquer ônus para o Município, observadas as condições de conservação e segurança alimentar.

i) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no mesmo local indicado para a entrega original, ficando a contratada responsável pelos custos de recolhimento, transporte e substituição dos produtos.

j) O mero recebimento dos produtos não caracteriza aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração responsável pela conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas na contratação.

k) A fiscalização da entrega será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor formalmente designado para a função, competindo-lhe acompanhar o fornecimento e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais problemas identificados.

I) Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, serão de responsabilidade da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos estimados para a presente contratação foram informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando as necessidades de gêneros alimentícios destinados à execução das ações, programas e serviços socioassistenciais desenvolvidos no Município de Frederico Westphalen/RS. Os produtos serão utilizados principalmente na oferta diária de café da manhã, lanches e almoços às crianças e aos adolescentes atendidos no CEMACA, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como nas atividades grupais, oficinas, encontros e eventos promovidos pelas unidades vinculadas à Secretaria. Os itens e as especificações correspondem aos gêneros alimentícios que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 36/2026, cuja necessidade de aquisição permanece e não foi atendida pelo certame anterior. Os quantitativos representam a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, devendo sua fundamentação considerar os registros de consumo, o número de usuários atendidos, a quantidade de refeições fornecidas, a programação das atividades e os eventuais saldos disponíveis, conforme documentação apresentada pela unidade demandante. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. por Sec.
1	Arroz: Tipo 1, branco, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5kg.	PCT	180	Assistência Social e Habitação: 180.
2	Banha cremosa de porco: Sólida, embalagem de 500g ou pacote de 1 kg. Obtida de gorduras animais (porco), aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	KG	40	Assistência Social e Habitação: 40.
3	Bolacha água e sal: Cada 30g deverá conter exatamente: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5g de fibras, 2,7g de proteínas, 127 kcal de valor energético e pacotes de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	150	Assistência Social e Habitação: 150.
4	Bolacha Maria: De primeira, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energético; pacotes com	PCT	270	Assistência Social e Habitação: 270.

	no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.			
5	Feijão preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacotes com 1 kg.	PCT	200	Assistência Social e Habitação: 200.
6	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	UN	300	Assistência Social e Habitação: 300.
7	Queijo mussarela: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	KG	250	Assistência Social e Habitação: 250.
8	Rolinhos de chocolate/wafer crocante: coberto com chocolate ao leite, com 20 unidades embaladas individualmente contendo aproximadamente 126g.	UN	80	Assistência Social e Habitação: 80.
9	TORRADINHA ZERO AÇÚCAR: Pacotes de 01 kg. Produto sem corante e sem aroma. Cada porção de 30g deverá conter aproximadamente: 105 kcal de valor energético, 1,3g de proteínas, 22g de carboidratos, 1,6g de gordura total, 0,8g de fibras alimentares. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100	Assistência Social e Habitação: 100.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade da Administração, levando em conta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à gestão e à operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Frederico Westphalen/RS.

a) Aquisição direta dos gêneros alimentícios pela Administração: consiste na realização de aquisições de forma individualizada, conforme o surgimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Embora seja uma alternativa possível, não se mostra a mais adequada, considerando o caráter recorrente da utilização dos produtos e a necessidade de abastecimento regular das unidades socioassistenciais. A realização de aquisições isoladas poderia aumentar o número de procedimentos administrativos e dificultar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

b) Contratação por meio de licitação convencional, com aquisição integral dos quantitativos: consiste na realização de licitação para aquisição dos gêneros alimentícios, com definição dos quantitativos estimados e fornecimento conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Embora seja uma alternativa viável, apresenta menor flexibilidade para atender às necessidades variáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente considerando que o consumo dos alimentos ocorre de forma gradual ao longo do período. Além disso, a aquisição integral poderia ocasionar a formação de estoques excessivos, aumentando os riscos de vencimento, deterioração e desperdício dos produtos.

c) Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços: consiste na realização de licitação para registro dos preços dos gêneros alimentícios, permitindo sua aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A alternativa mostra-se mais adequada ao caso, pois possibilita o atendimento gradual das demandas, sem obrigar a Administração a adquirir imediatamente todo o quantitativo estimado, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Permite, ainda, adequar o fornecimento às necessidades das unidades socioassistenciais, contribuindo para a conservação dos alimentos e a redução de desperdícios.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração, considerando o caráter recorrente da utilização dos gêneros alimentícios, a demanda variável das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a possibilidade de aquisição conforme a necessidade efetivamente verificada, visando assegurar a continuidade das ações, programas e serviços socioassistenciais desenvolvidos no Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento e entrega parcelada de gêneros alimentícios destinados à gestão e à operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação de Frederico Westphalen/RS, contemplando os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 36/2026. A contratação contemplará os gêneros alimentícios relacionados no Termo de Referência, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues pela contratada diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observadas as especificações de qualidade, características, acondicionamento, validade, conservação, segurança alimentar e demais requisitos exigidos. A solução permitirá o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente quanto à oferta de alimentação aos usuários atendidos pelas unidades e programas socioassistenciais, evitando a realização de aquisições isoladas para cada demanda e proporcionando maior organização e eficiência na gestão dos

gêneros alimentícios, além de possibilitar a utilização dos recursos públicos de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação o valor total de **R$33.675,10 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 041, de 22 de abril de 2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	Arroz: Tipo 1, branco, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5kg.	PCT	180	28,60
2	Banha cremosa de porco: Sólida, embalagem de 500g ou pacote de 1 kg. Obtida de gorduras animais (porco), aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	KG	40	21,87
3	Bolacha água e sal: Cada 30g deverá conter exatamente: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5g de fibras, 2,7g de proteínas, 127 kcal de valor energético e pacotes de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	150	8,81
4	Bolacha Maria: De primeira, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energético; pacotes com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	270	8,98
5	Feijão preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacotes com 1 kg.	PCT	200	9,81
6	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	UN	300	10,12
7	Queijo mussarela: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	KG	250	57,80
8	Rolinhos de chocolate/wafer crocante: coberto com chocolate ao leite, com 20 unidades embaladas individualmente contendo aproximadamente 126g.	UN	80	7,84

9	TORRADINHA ZERO AÇÚCAR: Pacotes de 01 kg. Produto sem corante e sem aroma. Cada porção de 30g deverá conter aproximadamente: 105 kcal de valor energético, 1,3g de proteínas, 22g de carboidratos, 1,6g de gordura total, 0,8g de fibras alimentares. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100	38,31

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observa-se o princípio do parcelamento nas compras, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, mostra-se adequado o parcelamento da contratação por itens, considerando que os gêneros alimentícios possuem especificações, unidades de fornecimento e características distintas, permitindo a participação de diferentes fornecedores e ampliando a competitividade do certame. A contratação por itens possibilita maior flexibilidade na aquisição dos produtos, facilita a gestão e a fiscalização do fornecimento e permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada gênero alimentício.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Frederico Westphalen/RS, garantindo a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, especialmente a oferta de alimentação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo CEMACA, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Busca-se, ainda, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição dos gêneros alimentícios conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando desabastecimento, desperdícios, compras emergenciais e interrupções no atendimento das demandas das unidades socioassistenciais. A contratação também deverá contribuir para a qualidade dos alimentos fornecidos, para a adequada gestão dos estoques e para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Elizete Busatto – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) indicação da dotação orçamentária por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

b) elaboração das minutas do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) publicação e divulgação;
f) realização de empenho; e
g) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo e descarte das embalagens dos gêneros alimentícios adquiridos, bem como à geração de resíduos orgânicos decorrentes do armazenamento, preparo e consumo dos alimentos. Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as especificações e orientações de armazenamento, conservação e descarte indicadas pelos fabricantes, priorizando-se, sempre que possível, produtos com embalagens adequadas, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada. A Administração deverá promover o uso racional dos gêneros alimentícios, evitando desperdícios, perdas por vencimento ou deterioração e o descarte inadequado de alimentos e embalagens, observando a legislação ambiental aplicável e as normas de gerenciamento de resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 13 de novembro de 2026.

Elizete Busatto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação